



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO VEREADOR

Palácio Legislativo "Serapião
Ramos" Avenida João Pessoa, n.º
33, Centro CNPJ n.º
23.697.857/0001-08

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ nº 23.697.857/0001-08
São Luís Gonzaga - MA

RECEBIDO

Data: 02/03/23

Servidor: Izabela Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA
APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS
SESSÃO DO DIA 28/04/2023
Secretaria: Edson de A. Gomes
1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 001/2023 - DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

**CRIA A ACADEMIA GONZAGUENSE DE
LETRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, no uso de suas atribuições legais, decreta a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica criada a Academia Gonzaguense de Letras, destinada a congregar cidadãos e cidadãs, nascidos e/ou residentes no município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA ou fora dele, graduados em qualquer área acadêmica e quem cultiva cultura e arte; e terá a finalidade de fomentar e propagar a língua portuguesa, a literatura e a cultura brasileira, especialmente a **Gonzaguense**.

§ 1º - A Academia Gonzaguense de Letras, também conhecida pela sigla AGL, adotará o nome de fantasia de um escritor Gonzaguense, como homenageado.

§ 2º - AGL (Academia Gonzaguense de Letras) terá duração por tempo indeterminado e funcionará de acordo com as normas a serem estabelecidas em seu Estatuto Social e Regimento interno.

Art. 2º - AGL será composta de 40 (quarenta) membros, sendo fundadores, efetivos e perpétuos, dos quais 30 (trinta), pelo menos nascidos e/ou residentes no município de São Luís Gonzaga do Maranhão e 10 (dez) membros correspondentes.

§ 1º - Os membros que participarão do ato de fundação serão considerados fundadores. Os membros que se integrarão após a fundação, serão considerados efetivos ou correspondentes.

§ 2º - Estarão aptas a ocupar as cadeiras como acadêmicos correspondentes, pessoas advindas de cidades da região do médio Mearim, e que não pertençam à outra academia.

Art. 3º - Estarão aptas a integrar a Academia pessoas que, reconhecidamente, possuam livros publicados, nos mais variados gêneros, bem como obras acadêmicas ou estudos de relevância nas diversas áreas dos saber, ou tenham atuação relevante no jornalismo

[Handwritten signature]

impresso, em jornal ou revista, por um período superior a 5 (cinco) anos, e outras atuações relevantes previstas no estatuto.

Parágrafo único. - Constituída a Academia Gonzaguense de Letras, seus membros serão definidos em Assembleia e, do mesmo modo, serão preenchidas as vagas que futuramente ocorrerem no quadro dos seus membros fundadores, efetivos e/ou correspondentes; dos qual só serão destituídos nos seguintes casos:

- a) Renúncia;
- b) Gravíssimo atentado às regras estabelecidas no estatuto;
- c) Violação às normas e ética social.

Art. 4º - A Academia Gonzaguense de Letras adotará o nome de um escritor de renome no conjunto dos estudos em língua portuguesa e da literatura brasileira, sendo preferencialmente maranhenses, como patrono de cada uma das 40 (quarenta) cadeiras, que assim terão seus nomes eternizados nessas cadeiras.

Art. 5º - A Academia se orientará por Estatuto próprio e Regimento Interno e seus trabalhos serão iniciados por uma Comissão a ser formada para essa finalidade.

Art. 6º – Fica autorizada a criação de uma Comissão Especial, composta por pessoas indicadas pela Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores, que poderão convidar representantes de outras Instituições da Cultura do Município, para implantar o Estatuto, o Regimento Interno e objetivar a criação da Academia.

§ 1º – A Comissão citada no artigo anterior será homologada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão.

§ 2º – Esta Comissão, além do previsto nesta Lei, tomará as providências cabíveis e necessárias para viabilizar, na prática, a atuação e o funcionamento da Academia.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís Gonzaga do Maranhão, 28 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA
APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS
SESSÃO DO DIA 28/02/2023
Alcides N. Gomes
1º Secretário



Edirson Moraes Salazar

Vereador - PSD

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA
APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS
SESSÃO DO DIA 28.10.2023
Secretaria: Edilson M. Gons
1º Secretário

Apresentamos, nesta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 001/2023, para ser analisado e votado pelos nobres edis desta colenda Câmara de Vereadores, cuja matéria objetiva a criação da Academia Gonzaguense de Letras.

São Luís Gonzaga do Maranhão, ao longo de sua história, tem demonstrado que várias pessoas se ocuparam intensamente com as letras, artes, cultura e tradições afrodescendentes, o que tornou estas pessoas destacadas na formação, produção e difusão de vários valores culturais.

Hoje, percebemos que esta sadia ocupação com as letras continua sendo parte do cotidiano de muitas pessoas. Para que estas pessoas possam ocupar um lugar de destaque e para que a comunidade possa reconhecer a sua importância em função do cultivo das letras e artes, estamos propondo a criação de uma Academia de Letras no Município de São Luís Gonzaga do Maranhão.

Esta Academia, além de outros aspectos positivos, tem o intuito de promover a cultura da Língua Portuguesa e da Literatura Brasileira no Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, a defesa e a conservação do patrimônio histórico e cultural brasileiro e Gonzaguense, a ética, a cidadania, a democracia e outros valores interligados à cultura e à Literatura Brasileira; estudos, pesquisas e programas para desenvolver a cultura e a Literatura Gonzaguense.

Portanto, esperamos que os nobres colegas Vereadores aprovem o presente Projeto de Lei em sua íntegra, para que possamos iniciar e prover aos cidadãos e cidadãs Gonzaguense, os frutos deste feito memorável em nosso município.

São Luís Gonzaga do Maranhão, 28 de fevereiro de 2023.



Edirson Moraes Salazar

Vereador - PSD